

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2014 - PR

Processo Administrativo: 129/2014
Processo de Licitação: 103/2014
Data do Processo: 02/06/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de locação de máquinas pesadas (PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR), a serem locadas conforme a necessidade e de acordo com as especificações do anexo I pelo período de doze meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 24 de Junho de 2014, às 09:15 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 040/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 103/2014, Licitação nº 49/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 32 - F MONTANHA IND E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PA CARREGADEIRA - CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 1,8 M³ ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, SEM OPERADOR E QUE FIQUE A DISPOSICAO EXCLUSIVA DA PREFEITURA, 1.470 HORAS MAQUINA.	H	1.470,00		0,0000	155,00	227.850,00
2	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS - OU MISTO (PNEU E CILINDRO) PARA COMPACTACAO DE ASFALTO USINADO, SEM OPERADOR E QUE FIQUE A DISPOSICAO EXCLUSIVA DA PREFEITURA, 250 HORAS MAQUINA.	H	250,00		0,0000	190,00	47.500,00

Total do Participante -----> 275.350,00

Total Geral -----> 275.350,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 24 de Junho de 2014

COMISSÃO:

Felipe Mehlich

Silvio Carlos Nardelli

Flavia Fátima de Moraes

Flavio Miguel da Silva

..... - Pregoeiro(a)

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 200/2014 DE REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA F MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 81.470.437/0001-90, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 1551, Centro, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal senhor **Aliceo Montanha Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.199.772-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 057.838.729-89, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 49/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é registro de preços de locação de máquinas pesadas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 275.350,00 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para colocar a disposição as máquinas no pátio do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal é de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

CLÁUSULA QUINTA



Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(100) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Fonte 1000 – Outros serviços de terceiros – PJ – Departamento de Obras e Urbanismo.
(286) 08.01.20.601.0014.2.47.3.3.90.39.00.00.00 – Fonte 1000 – Outros serviços de terceiros – PJ – Departamento de Departamento de Agricultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

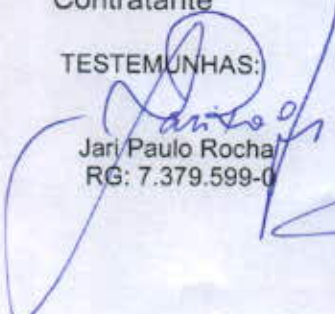
E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 30 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante


F. MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


Jari Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0




Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1